



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DIVERSAS EMPRESAS

CONVITE N.º 001/2017

PROCESSO LC n.º 012

HOMOLOGADA: 23/02/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, conforme relacionamos abaixo:

LOTE 01: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma de banheiros junto ao Parque de Exposições do Município:

LOTE 02: Pintura da fachada do barracão do Centro de Eventos do Município;

LOTE 1 - Licitante Vencedora PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
Valor Global de R\$ 18.544,50

LOTE 2 – Licitante Vencedora MARCELO FABIANO TIECKER – ME
Valor Global de R\$ 8.549,04

PRESIDENTE COMISSÃO: MARGO BEATRIS SEIBERT



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ERRATA REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2017

ONDE LE-SE:

Regime de Compra: Menor Preço Global.

LEIA-SE:

Regime de Compra: Menor Preço Por Lote.

Diante desta errata ficam alteradas as datas de protocolo e abertura dos envelopes, conforme segue:

Protocolo: Até as 09:00h do dia 08 de fevereiro de 2017.

Abertura: 09h10min do dia 08 de fevereiro de 2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
8 eletrônico Nº 1084
de 31/09/17 FL. _____
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4382
de 03/02/17 FL. 33
margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE 001/2017.

Processo Licitatório

Nº 012

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, conforme relacionamos abaixo:

LOTE 01: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma de banheiros junto ao Parque de Exposições do Município;

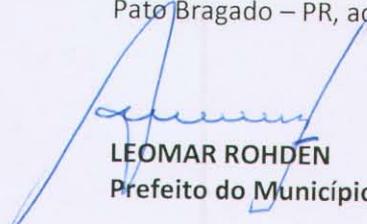
LOTE 02: Pintura da fachada do barracão do Centro de Eventos do Município;

Protocolo: Até as 14:00h do dia 03 de fevereiro de 2017.

Abertura: 14h10min do dia 03 de fevereiro de 2017.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1081
de 26/01/17 FL. _____
margem

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ^{Visto} _____
O Presente Nº 4379
de 27/01/17 FL. 13
margem
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 26/01/17 FL. _____
margem
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONVITE 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, conforme relacionamos abaixo:

LOTE 01: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma de banheiros junto ao Parque de Exposições do Município:

LOTE 02: Pintura da fachada do barracão do Centro de Eventos do Município;

DATA DE ABERTURA: 03/02/2017

HORA: 14H10MIN

Pato Bragado - PR, em 23 de janeiro de 2017.

De: CCO da XXIX Festa Nacional do Cupim Assado
Para: Setor de Compras

Assunto: Autorização para Licitar;

Solicito que sejam tomadas as medidas necessárias para realizar abertura de processo de Licitação com objeto de Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma dos banheiros junto ao Parque de Exposições do Município e Pintura da fachada do barracão do Centro de Eventos, conforme previsto nas planilhas de serviços e memorial descritivo.

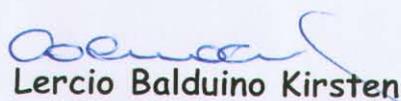
O valor estimado para esta contratação:

LOTE 01> R\$ 31.123,68 (trinta e um mil cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos),

LOTE 02: R\$ 13.404,60 (treze mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), sendo que os valores foram obtidos por referencia da tabela SINAPI/PR.

O prazo para inicio dos serviços será imediato após a assinatura do contrato e ordem de serviços. Os serviços deveram estar concluídos em até 30 dias, pois a reforma deve ser entregue antes da realização da festa Nacional do Cupim Assado, outra modalidade de licitação não atenderia esta necessidade.

Certo de vosso pronto atendimento, coloco-me a disposição para prestar qualquer esclarecimento que posso restar.


Lercio Balduino Kirsten

Presidente da CCC da XXIX Festa Nacional Do Cupim Assado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 25 de janeiro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2369516502066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

3.3.90.30.24 – 5881 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS – FONTE 505

3.3.90.39.16 – 5895 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS – FONTE 505

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Convite n.º 001/2017

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Convite e de Contrato os quais tem por objeto a contratação empresa para fornecimento de material e mão de obra para realização de reforma de banheiros junto ao Parque de Exposições do Município.

RELATÓRIO: Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital do convite e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO: Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, verifico que atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, há justificativa escolha desta modalidade licitatória em detrimento de outras.

A modalidade convite, nos procedimentos licitatórios, na opinião desta parecerista, devem ser tratados com a máxima cautela, uma vez que há restrição de competição, por diminuição da publicidade.

Nas palavras do Grande doutrinador Marçal Justen Filho, em sua clássica obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pg. 353 a 358, encontramos:

A faculdade de escolha pela Administração dos destinatários do convite deve ser fixada com cautela, diante dos riscos de ofensa a moralidade e a isonomia. Se a Administração escolhe determinados licitantes ou exclui outros por preferências meramente subjetivas, estará caracterizado desvio de finalidade e o ato deverá ser invalidado. A seleção prévia dos participantes faz-se no interesse da Administração para realização de suas funções.

[...]

O procedimento licitatório do "convite" pressupõe a ausência da necessidade de especificações detalhadas ou de complexidades no objeto a ser contratado. O convite é adequado quando o projeto é simples o suficiente para ser realizado por qualquer profissional de uma determinada área. Por isso, o convite pode ser dirigido.

A troca de gestão e o prazo, por certo justificam tal escolha, entretanto esta procuradora sugere que se dê a maior publicidade possível com relação a este procedimento licitatório, bem como que todas as empresas que possuem cadastro vigente neste Município cuja atividade econômica seja compatível com o objeto desejado sejam convidadas. Foco-me no cadastro, pois são empresas que assumidamente desejam contratar com o poder público local, o que não impede que outras empresas interessadas participem deste certame.

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, verificamos que atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de janeiro de 2017

Marijia Ap. da S. Luft

0AB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 26 de janeiro de 2017.

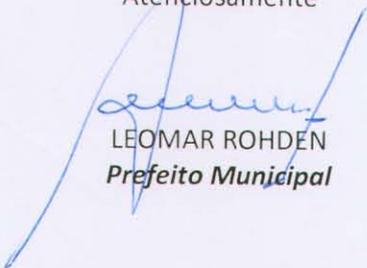
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Presidente da CCO da XXXIX Festa Nacional do Cupim Assado

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 8.666/93.

Determino que sejam convidadas todas as empresas do ramo com Cadastro Municipal vigente, cuja atuação seja compatível com o objeto pretendido.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Data, hora e local de Recebimento dos Envelopes: 03 de fevereiro de 2017, até às 14h00min, no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Data da abertura dos envelopes: 03 de fevereiro de 2017 - as 14h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Rua Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, conforme relacionamos abaixo:

LOTE 01: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma de banheiros junto ao Parque de Exposições do Município;

LOTE 02: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pintura da fachada do barracão do Centro de Eventos do Município;

Ambos os lotes deverão ser executados dentro das normas previstas na planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos anexos a este edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contrato serão de até 120 (cento e vinte dias) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.7. O Contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. Condições de Participação e aquisição do Edital e Anexos

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão ter acesso ao Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no site do Município, licitações – licitações abertas.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

d) Empresas que possuem em seu quadro societário qualquer um dos impedidos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer ato.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor unitário e global de cada item, bem como o valor global da proposta apresnetada.

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carinbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo, devidamente constituídas, as quais deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.2. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.

4.3. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I. Contrato Social e última alteração;
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Certidão negativa do FGTS;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- V. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VIII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- IX. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- X. As licitantes proponentes ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, através de engenheiro habilitado, nos termos do Anexo I deste Edital
- XI. Declaração de idoneidade conforme modelo Anexo.
- XII. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação – Modelo Anexo.
- XIII. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados (Modelo anexo).
- XIV. Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- XV. Declaração de Negativa de Parentesco – Modelo anexo;
- XVI. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.
- XVII. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- XVIII. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado), por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação. Esta comprovação da aptidão para desempenho da atividade poderá ser em nome da empresa ou do profissional técnico responsável.
- XIX. Comprovante da empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

BENEFÍCIOS À PROPOSTANTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo em Anexo, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e total de cada item descrito no objeto deste edital, o qual deverá ser apresentado em reais, bem como o valor por lote e global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos serviços, inclusive material, mão de obra, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara

c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

d) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

f) Informar o número de Conta Corrente, que deve estar em nome da Licitante.

Citar o marca dos materiais ofertados.

g) **No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**

h) Cotação do valor global por lote para a execução dos serviços, detalhado conforme planilhas anexas.

i) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**.

j) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade, da qual deverão constar os itens abaixo:

I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

II - Conter a tabela abaixo discriminando o valor cotado:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. Do critério de julgamento e teto máximo

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço POR LOTE", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

5.7. Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas que apresentarem valor igual ou inferior a :

LOTE 01: R\$ 31.123,68 (trinta e um mil cento e vinte e tres reais e sessenta e oito centavos);

LOTE 02: R\$ 13.404,60 (treze mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos);

6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:

6.1 O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição solicitada pela Contratada, devidamente aprovada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.6. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.8 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.10 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.11 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.12. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6.13. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2369516502066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

3.3.90.30.24 – 5881 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS – FONTE 505

3.3.90.39.16 – 5895 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS – FONTE 505

7. Do procedimento

7.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

8. Da homologação e disposições gerais

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Do Objeto e Condições do Edital;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração de idoneidade;

Anexo IV – Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação

Anexo V – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo VI – Declaração de responsabilidade

Anexo VII – Declaração de negativa de Parentesco

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia

10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

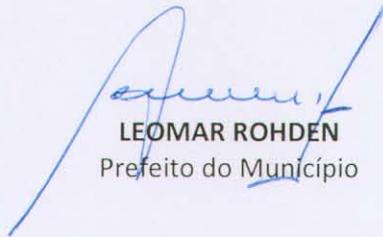


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2017.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos adquiridos pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 001/2017.

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de CONVITE, nº. ____/2017, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global por lote;

LOTE 01

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

LOTE 02

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, É DE R\$

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de CONVITE nº. ____/2017.

_____, em ____ de _____ de 2017.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI

CONTRATO N.º
CONVITE N.º/2017

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade CONVITE N.º 001/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: A CONTRATADA examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – CONVITE/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de CONVITE n.º/2017; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de CONVITE n.º...../2017, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo coma a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$......(....), em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MÃO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN N.º. 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Alvará de construção
- IV- Laudo de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.
- V- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no comprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de.... (.....) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, devesse providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - **Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 015/2016, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

- II- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
 - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2369516502066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

3.3.90.30.24 – 5881 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS – FONTE 505

3.3.90.39.16 – 5895 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS – FONTE 505

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2017.

MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO-PR
PROPRIO: PINTURA DE FACHADA BARRAÇÃO CENTRO DE EVENTOS
(Julho/2016)
TABELAS DE REFERÊNCIA: Parana edificações Ago/2015 COM ATUALIZAÇÕES PARA SINAPI/PR
DATA: 25/01/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO
ENDEREÇO: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR
LEVANTAMENTO Nº:

PROTÓCOLO Nº:
ORÇÃO:
COORDENADAS:

ART Nº:
REG. CREA: CAU A45717-5

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JUNIOR BACKES



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (RS)
1		PINTURA DE FACHADA BARRAÇÃO CENTRO DE EVENTOS								
S	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	M2	340,00	2,66	5,75	8,41	904,40	1955,00	2859,40
S	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF-06/2014	M2	340,00	6,96	4,04	11,00	2366,40	1373,60	3740,00
S	79516/1	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	90,00	6,77	5,69	12,46	609,30	512,10	1121,40
S	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	90,00	11,45	13,23	24,68	1030,50	1190,70	2221,20
S	73875/1	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	90,00	8,83	4,82	13,65	794,70	433,80	1228,50
TOTAL COM BDI								5705,30	5465,20	11170,50
								6846,36	6558,24	13404,60

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: PINTURA DE FACHADA BARRAÇÃ
 MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR
 EMPRESA:

DATA: 25/01/17

TIPO ORÇ:

PROTÓCOLO:

PRazo EXECUÇÃO: 30 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA % BDI
01	PINTURA DE FACHADA BARRAÇÃO CENTRO DE EVENTOS	100,00%	13.404,60	100,00%										13.404,60	11.170,50	
02		0,00%														
03		0,00%														
04		0,00%														
05		0,00%														
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			13.404,60	100,00%										13.404,60	11.170,50	
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			13.404,60	100,00%										13.404,60		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			13.404,60	100,00%	13.404,60	100,00%	13.404,60	100,00%	13.404,60	100,00%	13.404,60	100,00%	13.404,60	100,00%	13.404,60	11.170,50

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
PINTURA FACHADA CENTRO DE EVENTOS

1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de Pintura da fachada do Centro de Eventos do município de Pato Bragado.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

2. PINTURA DA FACHADA DO CENTRO DE EVENTOS.

Pintura de fachada do barracão de festas do município de pato bragado-pr, será feita toda a remoção através de lixamento e lavagem de ambas como paredes e superfície metálicas e analisado pelo setor de engenharia.

As cores a serem aplicadas serão escolhida pelo setor de engenharia sendo que poderá haver testes, e o pedido de certificado do material para que se comprove a qualidade exigida.

A locação de andaime por orçamento se da pelas áreas de difícil acesso a pintura como paredes e superfície metálica de fechamento em níveis superiores de altura, a empresa contratada é responsável por toda e qualquer segurança tanto da obra como dos funcionários que trabalharem no local.

3. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO-PR
TABELAS DE REFERÊNCIA: **Paraná edificações Ago/2015 COM ATUALIZAÇÕES PARA SINAPI/PR**
(Julho/2016)
DATA: 23/01/2017

ORÇAMENTO BWC CWNTRO DE EVENTOS
PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO
ENDEREÇO: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR
LEVANTAMENTO Nº:

PROTOCOLO Nº:
ORÇÃO:
COORDENADAS:
ART Nº:
REG. CREA: CAU A45717-5



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		BANHEIRO SALÃO DE FESTAS (PARTE ELEVADA)								
	similar72201	Reforma de forro pvc considerando reaproveitamento do forro existente	m2	35,86	2,57	8,36	10,93	92,16	299,79	391,95
S	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	47,62	2,66	5,75	8,41	126,67	273,82	400,48
S	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	M2	47,62	6,96	4,04	11,00	331,44	192,38	523,82
S	79516/1	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	26,70	6,77	5,69	12,46	180,76	151,92	332,68
S	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOES, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	26,70	11,45	13,23	24,68	305,72	353,24	658,96
S	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOES	M2	35,86	8,83	9,70	18,53	316,64	347,84	664,49
S	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	2,00	14,51	12,03	26,54	29,02	24,06	53,08
2		BANHEIRO EXTERNO PROXIMO A C.C.O								
PE	11587	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE	M2	62,16	34,00	12,50	46,50	2113,44	777,00	2890,44
S	similar72201	Entarugamento de forro	m2	62,16	2,57	8,36	10,93	159,75	519,66	679,41
S	87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS). ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M2	115,44	17,39	13,16	30,55	2007,50	1519,19	3526,69
S	88497	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	M2	115,44	7,34	5,34	12,68	847,33	616,45	1463,78
S	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	M2	173,24	6,96	4,04	11,00	1205,75	699,89	1905,64
S	79516/1	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	41,60	6,77	5,69	12,46	281,63	236,70	518,34
S	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOES, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	41,60	11,45	13,23	24,68	476,32	550,37	1026,69
S	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOES	M2	6,68	11,52	8,34	19,86	76,95	55,71	132,66
S	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	4,00	14,51	12,03	26,54	58,04	48,12	106,16
S	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	1,00	31,83	13,97	45,80	31,83	13,97	45,80
S	73909/1	DIVISÓRIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM	M2	1,00	96,20	94,59	190,79	96,20	94,59	190,79
3		BANHEIRO EXTERNO SALÃO								
										10424,54

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:





PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO-PR

ORÇAMENTO BWC CWNTRO DE EVENTOS
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERACAO

ENDERECO: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL
MUNICIPIO: PATO BRAGADO-PR

PROTOCOLO N.º:
ORGAO:
COORDENADAS:

PRÓPRIO: REFORMA BANHEIROS CENTRO DE EVENTOS
TABELAS DE REFERENCIA: Parana edificações Ago/2015 COM ATUALIZAÇÕES PARA SINAPI/PR
(Julho/2016)

LEVANTAMENTO N.º:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JUNIOR BACKES

ART N.º:
REG. CREA: CAU/AA5717-5

PARANÁ
EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	170,08	7,52	4,18	11,70	1279,00	710,93	1989,94
	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	M2	286,33	2,64	4,82	7,46	755,91	1380,11	2136,02
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	286,33	6,96	4,04	11,00	1992,86	1156,77	3149,63
S	79516/1	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	77,64	6,77	5,69	12,46	525,62	441,77	967,39
S	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	77,64	11,45	13,23	24,68	888,98	1027,18	1916,16
S	74094/1	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	10,00	14,51	12,03	26,54	145,10	120,30	265,40
TOTAL COM BDI				0,20				14324,62	11611,76	25936,40
								17189,54	13934,11	31123,68

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PROJETO: REFORMA BANHEIROS CENTRO I
 MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR
 EMPRESA:

DATA: 23/01/17
 TIPO OBRA:
 PROTOCOLO:
 PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		ROF			
			VALOR	% NO PERÍODO														
01	BANHEIRO SALÃO DE FESTAS (PARTE ELEVADA)	11,66%	3.630,55	100,00%												3.630,55	20,0000%	
02	BANHEIRO EXTERNO PROXIMO A C.C.O	48,14%	14.983,68	100,00%												14.983,68	3,02546	
03	BANHEIRO EXTERNO SALÃO	40,19%	12.509,45	100,00%												12.509,45	12,48640	
04		0,00%															10,42454	
05		0,00%																
06		0,00%																
07		0,00%																
08		0,00%																
09		0,00%																
10		0,00%																
11		0,00%																
12		0,00%																
13		0,00%																
14		0,00%																
15		0,00%																
16		0,00%																
17		0,00%																
18		0,00%																
19		0,00%																
20		0,00%																
VALOR DA PARCELA DEFINITIVA COM IMPOSTO NO PREÇO MÁXIMO			31.123,68	100,00%												31.123,68	25,93640	
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			31.123,68	100,00%												31.123,68		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			31.123,68	100,00%	31.123,68	100,00%	31.123,68	100,00%	31.123,68	100,00%	31.123,68	100,00%	31.123,68	100,00%	31.123,68	100,00%		

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PREO

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PREO

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
REFORMA BANHEIROS CENTRO DE EVENTOS

1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de Reforma em edificação situada no Centro de Eventos do município de Pato Bragado.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

2. BANHEIRO SALÃO DE FESTAS (PARTE ELEVADA)

Todas as metragens incluídas ao orçamento foram através de levantamento in locus ou de projetos existentes no setor de engenharia, reformas de forros existentes com reaproveitamento, e inclusão de forro novo no bwc externo, as remoções de pinturas tanto metálicas como de paredes devem estar de bom feito e necessariamente examinado pelo setor de engenharia do município, emboços e aplicação de massa no bwc externo deve ser o primeiro serviço prestado para que se de o tempo de cura necessário para uma pintura posterior, revestimentos cerâmicos e cores a serem utilizadas serão com o aval do setor de engenharia o qual escolhera os materiais pertinentes e que sejam de ótima qualidade, o modelo de luminárias e lâmpadas também serão escolhidas pelo setor de engenharia sendo necessária a apresentação do mesmo para o setor responsável.

3. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 001/2017

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14H10MIN DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 001/2017, que tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, conforme relacionamos abaixo;

LOTE 01: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma de banheiros junto ao Parque de Exposições do Município;

LOTE 02: Pintura da fachada do barracão do Centro de Eventos do Município.

Adeimar Wurch - ME
CNPJ: 12.696.636/0003-07

Recebi Mara Amadori
Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 30 de janeiro de 2017.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 001/2017

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14H10MIN DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 001/2017, que tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, conforme relacionamos abaixo;

LOTE 01: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma de banheiros junto ao Parque de Exposições do Município;

LOTE 02: Pintura da fachada do barracão do Centro de Eventos do Município.

*Objeto Prestadora de Serviço Itala M
CNPJ: 26.846.604/0003-47*

Recebido: Maria Amadori.

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 30 de janeiro de 2017.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 001/2017

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14H10MIN DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 001/2017, que tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, conforme relacionamos abaixo;

LOTE 01: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma de banheiros junto ao Parque de Exposições do Município;

LOTE 02: Pintura da fachada do barracão do Centro de Eventos do Município.

19.268.196/0001-28

PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

Rua Realzoa, 1276 - Lot. Bragadense
85948-000 Pato Bragado PR

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 30 de janeiro de 2017.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 001/2017

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14H10MIN DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 001/2017, que tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, conforme relacionamos abaixo;

LOTE 01: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma de banheiros junto ao Parque de Exposições do Município;

LOTE 02: Pintura da fachada do barracão do Centro de Eventos do Município.

04.364.306/0001-88

Dalla Serviços de Construção
Civil Ltda

Rua Londrina, 2540 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 30 de janeiro de 2017.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 001/2017

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14H10MIN DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 001/2017, que tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, conforme relacionamos abaixo;

LOTE 01: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma de banheiros junto ao Parque de Exposições do Município;

LOTE 02: Pintura da fachada do barracão do Centro de Eventos do Município.

07.174.945/0001-79

MARCELO FABIANO TIECKER

Rua Tibaji, 2727 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 30 de janeiro de 2017.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 001/2017

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14H10MIN DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 001/2017, que tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município, conforme relacionamos abaixo;

LOTE 01: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma de banheiros junto ao Parque de Exposições do Município;

LOTE 02: Pintura da fachada do barracão do Centro de Eventos do Município.

ATB - Artefatos de Fimento - Eireli - ME
CNPJ: 19.789.877/0001-31
Rua Paranaíba, n. 504, centro.

x Wellington Moura.

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 30 de janeiro de 2017.

MARCELO FABIANO TIECKER - ME

CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79

Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,

CEP: 85.948-000

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) MICHAEL JENIFER LANGE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.200.880-0 e do CPF nº 015.974.760-05, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº001/2017, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa MARCELO FABIANO TIECKER - ME, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Pato Bragado – PR, 08 de fevereiro de 2017.

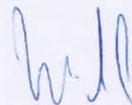


MARCELO FABIANO TIECKER
RG nº 5.722.547-5/CPF nº 004.976.369-56
EMPRESARIO

07.174.945/0001-79

MARCELO FABIANO TIECKER

Rua Tibaji, 2727 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná



DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 04.364.306/0001-88
INSC. ESTADUAL: 90514604-10
TELEFONE: (45) 3282- 1830
ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540
PATO BRAGADO - PR

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) DOUGLAS DALLABONA, portador da Cédula de identidade RG nº 8.927.326-9 SSP-PR e do CPF nº 086.118.099-20, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 001/2017, instaurado por esta Prefeitura, na qualidade de representante legal da empresa LEDUVINO DALLABONA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Pato Bragado – PR, 08 de Fevereiro de 2017.



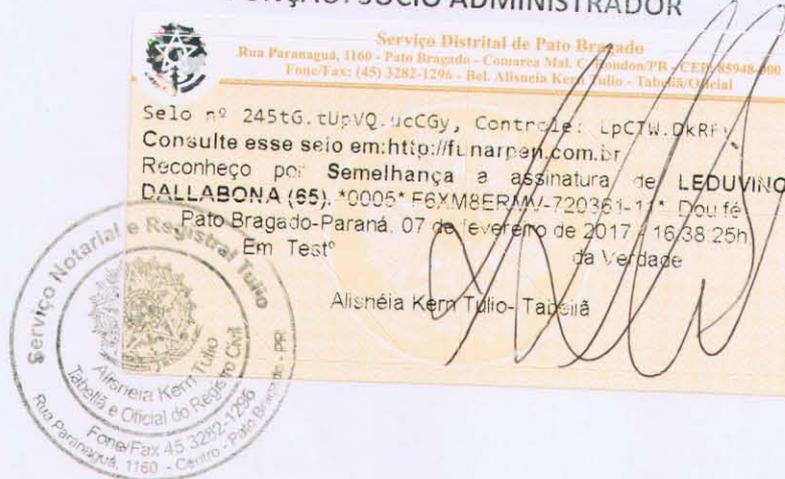
LEDUVINO DALLABONA

LEDUVINO DALLABONA

RG nº 1.791.710

CPF nº 035.429.949-28

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR



AO
well 2